LEI Nº 1069/14

SÚMULA: INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DECENAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO MUNICIPIO DE CARAMBEI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Considerando o disposto na Lei Federal 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que estabelece as diretrizes nacionais para Atendimento Socioeducativo, fica instituído o PLANO MUNICIPAL DECENAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ, que foi objeto de discussão de Comissão formada pelo Decreto n. 148/2014, cujo extrato é o constante dos Anexos que ficam fazendo partes integrantes da presente Lei.

Art. 2º - As eventuais despesas decorrentes da execução desta Lei à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ,
EM 17 DE DEZEMBRO DE 2014.

OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO
PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ